



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	" 50\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

## AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 26:123** — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Confraria do Santíssimo Sacramento de Ferreira do Zêzere.

### Ministério das Finanças:

**Portaria n.º 8:288** — Determina que os pedidos de isenção de direitos, para surtirem efeito, sejam apresentados na Direcção Geral das Alfândegas antes do despacho das mercadorias.

### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 26:124** — Modifica, no que diz respeito à prática das línguas francesa e inglesa, a organização do curso de preceptoras professado no Instituto Feminino de Educação e Trabalho.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter a República Argentina aderido à Convenção Internacional sobre linhas de carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

### Decreto n.º 26:123

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Confraria do Santíssimo Sacramento de Ferreira do Zêzere,

e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escrivão . . . . .	35\$00
1 cobrador . . . . .	15\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Novembro de 1935.— **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

1.ª Secção

### Portaria n.º 8:288

Considerando a inconveniência de as entidades que beneficiam por disposição legal de isenção de direitos despacharem com pagamento desses direitos mercadorias cuja isenção e restituição vêm posteriormente solicitar: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que os pedidos de isenção de direitos, para surtirem efeito, sejam apresentados na Direcção Geral das Alfândegas antes de as mercadorias haverem sido despachadas para consumo, a fim de serem apreciados antecipadamente os pareceres das estâncias técnicas competentes, mas podendo os interessados, em caso de urgência e feito o pedido da isenção, desalfandegar as mercadorias, com depósito ou fiança aos respectivos direitos, nos termos regulamentares.

Ministério das Finanças, 26 de Novembro de 1935.— Pelo Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete do Ministro

### Decreto n.º 26:124

Reconhecendo-se a conveniência de modificar, no que diz respeito à prática das línguas francesa e inglesa, a organização do curso de preceptoras professado no Instituto Feminino de Educação e Trabalho;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O quadro constante do n.º 4.º do artigo 1.º do capítulo I da organização e planos de estudo dos cursos do Instituto Feminino de Educação e

Trabalho, anexo ao decreto n.º 18:879, de 25 de Setembro de 1930, passa a ser o seguinte:

Línguas	1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe
Francesa . . . . .	2	2	1
Inglésa . . . . .	2	2	1
Soma . . . . .	4	4	2

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Novembro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliviera Salazar* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos  
e Económicos

Questões Económicas

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada Britânica em Lisboa, a República Argentina aderiu, em 19 de Outubro de 1935, à Convenção Internacional sobre linhas de carga, assinada em Londres em 5 de Julho de 1930. Esta adesão produzirá efeitos a partir de 19 de Janeiro de 1936.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 22 de Novembro de 1935. — Pelo Director Geral, *Pedro Tovar de Lemos*.